

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

(Praça dos Três Poderes)

L E I Nº 1.541

(Altera a Lei Municipal nº 1.378)

A Câmara Municipal de Jacareí, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.378, de 26 de junho de 1.970, passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica isento do Imposto Predial, os imóveis de propriedade dos ex-combatentes que participaram da II Guerra Mundial; dos revolucionários de 1.932; dos funcionários mensalistas e diaristas da Prefeitura e da Câmara Municipal de Jacareí; bem como dos pensionistas, aposentados e viúvas que recebem dos cofres municipais, que sirvam de residência própria."

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ EM 08 DE outubro DE 1.972

SILVIO ALESSANDRO

Prefeito Municipal